



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 196/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

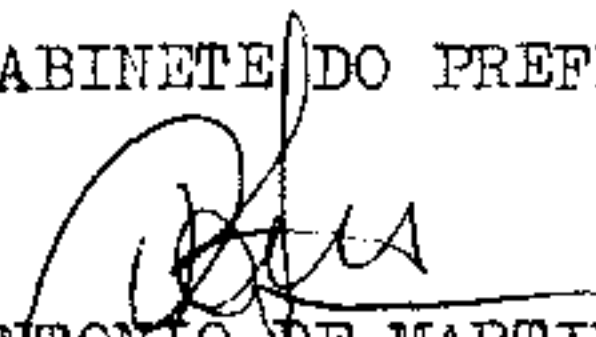
Artº. 1º - Autoriza ao Poder Executivo a adquirir e fazer doação de um lote até Cr\$ 600,00 (Seiscientos cruzeiros).

I - Esta doação será a Convenção Estadual da Assembleia de Deus do Espírito Santo;

Artº. 2º - Os recursos serão conseguidos com o Excesso de Arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 1.974.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal